Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 1.296 de 11 de dezembro de 1989.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a permutar área de terreno."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuiçõe legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de permuta do terreno de propriedade do Município de Luziânia, designado por Lote nº 08, Quadra nº 14, do Loteamento denominado PARQUE ESPLANADA II, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), por um (01) terreno de propriedade da CONSTRUTORA VILA DEL REY LTDA., constituído pelo Lote nº 12, Rua 06, Quadra nº 10, do loteamento denominado SETOR NORTE MARAVILHA, nesta cidade, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

Art. 2º - O Chefe do Pode Executivo designará uma Comissão composta por dois Vereadores e dois Funcionários da Prefeitura Municipal para procederem a prévia avaliação dos imóveis referenciados no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 1989.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal

DFM/nms